



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

SECRETARIA DE ESPORTES E ENTRETENIMENTO

EDITAL Nº 002/SMEE/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE MONITORES ESPORTIVOS E ARTES MARCIAIS – PROJETO ESPORTE EM MOVIMENTO para fins de realizar a seleção de monitores esportivos, artistas marciais e educadores de dança/ritmo com o objetivo de desenvolver, divulgar e implantar as diversas formas de manifestações esportiva e recreativas, valorizando o esporte como ferramenta de transformação social, os profissionais da área esportiva da nossa cidade, em todos os segmentos da sociedade e suas formas de expressão em nosso município.

O Município de Caçapava, por meio da Secretaria de Esporte e Entretenimento, torna público o presente Chamamento Público Nº 002/SMEE/2025 para seleção de monitores esportivos, artistas marciais e educadores de dança/ritmo, em atendimento ao **PROJETO ESPORTE EM MOVIMENTO**, bem como em eventos, projetos ou ações realizadas ou apoiadas pela Prefeitura Municipal de Caçapava, com o objetivo de promover o acesso ao esporte e contribuir para valorização dos profissionais esportivos da nossa cidade ou região, dispondo-se a obedecer o chamamento para os projetos ou aulas, de acordo com as necessidades, respeitando a ordem de classificação e garantindo a participação de todos os profissionais dos, seguindo os ditames legais e suas alterações, bom como demais normas legais regulamentares aplicáveis.

1 – DO OBJETO

Seleção inicial de 15 monitores pessoas físicas para a prestação de serviços no desenvolvimento de atividades esportivas diversas, podendo a quaisquer momentos chamar novos selecionados de acordo com a necessidade da secretária Municipal de Esporte e Entretenimento de Caçapava.

Iremos atender inicialmente nesse edital as seguintes modalidades esportivas de esportes de invasão e de rede, danças/ritmos e artes marciais: (2 Futebol/futsal/Society, 2 Ginástica, 1 Pilates, 1 Natação, 1 Hidroginástica, 2 Capoeira, 2 Taekwondo, 1 Judô, 1 dança/ritmos, 1 Jiu-Jitsu e 1 Voleibol de quadra/areia/adaptado) de modo a atender a programação do calendário de eventos, o cronograma de atividades e programas esportivos e recreativos da Prefeitura Municipal de Caçapava.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 - A contratação dar-se-á por evento ou projeto e será efetivada por meio de pontuação de acordo com o item 4 desse edital. Após a publicação da primeira listagem de classificados, a cada dois meses novos candidatos poderão se inscrever para formamos um cadastro de reserva. A forma de classificação será a mesma desse item.

2.2 - Para efeito deste edital considerar-se-á:

a) Proponente: Pessoa física, sendo indelegável sua responsabilidade pela apresentação, execução dos serviços e prestação de contas.

b) Comissão Especial de Seleção de Chamamento: caberá a análise documental e avaliação técnica. A comissão será nomeada por portaria pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

b.1) A comissão será composta por servidores da Prefeitura Municipal de Caçapava (em sua maioria por servidores da Secretaria de Esporte e Entretenimento). A comissão será composta por um grupo de servidores ligado à Secretaria de Administração/Comissão Permanente de Licitação para análise documental e outro grupo de servidores ligado à Secretaria de Esporte e Entretenimento para análise técnica.

2.3 - O proponente poderá se inscrever em até duas modalidades descritas no Anexo I, desde que atenda às especificações e pré-requisitos da modalidade.

2.3.1 – Uma vez inscrito e selecionado, o proponente não poderá propor nova inscrição para



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

tentar a seleção em outras modalidades, desde que haja necessidade da SMEE.

2.4 - Caso o proponente seja chamado em mais de uma categoria e os horários de apresentação forem conflitantes, a escolha do evento ou projeto no qual o proponente se apresentará será feita pela equipe da Secretaria de Esporte e Entretenimento. Para demais eventos coincidentes naquele horário, a equipe da Secretaria de Esporte e Entretenimento chamará os inscritos subsequentes, seguindo o critério de ordem estabelecido. O proponente que não puder atender ao evento irá para o final da listagem daquela categoria na qual está inscrito.

2.5 - O presente edital de seleção servirá para definir parâmetros para eventuais contratações, com a ressalva que em hipótese alguma haverá a obrigatoriedade de contratação por parte do município junto aos proponentes selecionados.

2.6 - A contratação para apresentação nas atividades esportivas, só poderá ser executada nas condições estipuladas neste referido chamamento e de acordo com a programação desenvolvida em compatibilidade com o Calendário de Eventos do Município.

2.6.1 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Caçapava o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Seleção, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos proponentes.

2.7 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO

2.7.1- Podem participar da seleção pessoas físicas que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste Edital, concordando com os valores propostos no anexo II.

2.7.2 - O proponente deverá comprovar atuação que contemple, necessariamente, a modalidade de seu interesse.

2.7.3 - O proponente deve ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, completados até o final do prazo de inscrição deste edital.

2.8 - Não podem participar da presente seleção:

- a) Integrantes da Comissão Especial de Seleção de Chamamento (e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau de parentesco, conforme anexo IV);
- b) Servidores públicos ativos ou agentes políticos da Prefeitura Municipal de Caçapava;
- c) Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem regularmente no país;
- e) Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso III e IV da Lei n. 14.133/2021.

2.9 - A efetivação da seleção dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados no item 3 deste edital, observando o disposto no item 2.1 e demais cláusulas deste edital.

2.10 - Poderão se inscrever Profissionais de Educação Física com CREF (Conselho Regional de Educação Física), Profissionais com CREF Provisionado, Fisioterapeutas com CREFITO (Conselho regional de fisioterapia e terapia ocupacional), Professores/ instrutores com Formação em Arte Marcial e dança/ritmo, ativo e atualizados conforme a modalidade.

I - PROJETOS ESPORTIVOS (Futebol, Ginástica, Pilates, Natação, Hidroginástica, dança/ritmo e Voleibol de quadra/areia/adaptado)

Ensino Superior - CREF Graduado ou provisionado – Ativo / CREFITO Graduado - Ativo



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

CREF Provisionado - ativo para atuar nas áreas esportivas (Nível Médio)

Curso específico da modalidade pretendida.

II - PROJETOS DE ARTE MARCIAL: (Capoeira, Taekwondo, Judô, Jiu-jitsu)
Graduação/Formação de Professor (a) de Artes Marciais da modalidade pretendida

Profissional graduado Faixa preta e autorizado a ministrar aulas, selecionado devidamente em entidade da categoria como:

CREF graduado ou provisionado (caso tenha), federações, Ligas, Confederações ou órgãos mundiais de regulamentação da modalidade

Comprovação que tem no mínimo 4 anos de prática na modalidade, (comprovar com registro em federações, Ligas, Confederações ou órgãos mundiais de regulamentação da modalidade.

1 ano de experiência ministrando aulas (comprovação em contrato de trabalho, declaração de voluntariado, declaração de entidades como: federações, Ligas, Confederações e órgãos mundiais de regulamentação da modalidade

III - As aulas não executadas não serão remuneradas.

- a) Profissionais de Educação Física Graduados com CREF ativo ou CREF Provisionado ativo – R\$ 25,00 hora/aula.
- b) Profissionais de Fisioterapia Graduados com CREFITO ativo – R\$ 25,00 hora/aula.
- c) Professores Arte Marcial e dança/ritmos, com Superior em Educação Física com CREF ativo ou CREF Provisionado ativo R\$ 25,00 hora/aula.
- d) Professores de Arte Marcial e dança com ensino médio e experiência comprovada na área pretendida – R\$ 20,00 hora/aula

3 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À SELEÇÃO

3.1 - A documentação deverá ser **apresentada e entregue pelo próprio proponente**, em envelope fechado na Secretaria de Esporte e Entretenimento, localizada à Rodovia João do Amaral Gurgel, nº 160, Vila Centenário (Ginásio de Esportes Municipal) – Caçapava/SP e deverá conter na parte externa/frente os seguintes dados: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS DIVERSAS E DE RECREAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 002/SMEE/2025.

3.2 - A seleção no presente chamamento público para Cadastro de profissionais da área esportiva e artes marciais é gratuito.

3.3 - Os interessados na seleção deverão apresentar os documentos elencados abaixo, em via original ou em cópias legíveis.

3.3.1- PESSOA FÍSICA

- a) Anexos III, IV e V devidamente preenchidos e assinados;
- b) Currículo – histórico de formação técnica, apresentação de portfólio contendo registros e fotos de seus trabalhos.
- c) Clippings, reportagens e críticas publicadas que comprovem a notoriedade pública e atuação na categoria pretendida;
- d) Cópia do RG e CPF;
- e) Cópia do Comprovante de endereço;
- f) Cópia, legível, do PIS/PASEP;
- g) Indicação de conta bancária;
- h) Comprovante de graduação Cref, Cref Povisionado, Crefito, arte marciais e dança, ativo e atualizado conforme o item 2.10;



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

i) Comprovação de tempo de serviço na modalidade conforme o item 2.10;

3.3.2 As documentações apresentadas não serão devolvidas. Estes permanecerão arquivadas, acostada aos autos, ficando sob guarda da Secretaria Municipal de Esporte e Entretenimento.

3.3.3 - A documentação para análise da primeira listagem, deverá ser apresentada e entregue do dia **27 de fevereiro a 13 de março de 2025**, no endereço citado no item 3.1, das 08h30 às 11h30 e 14h00 às 16h00. Após este prazo a seleção poderá permanecer aberta, conforme as necessidades da secretaria, enquanto perdurar a validade desse edital, descrito no item 4.13.

4 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E SUA VIGÊNCIA

4.1- Serão considerados os critérios elencados abaixo para seleção:

4.1.1- Apresentação da documentação exigida no item 3.

4.2 - Caberá a Comissão Especial de Seleção de Chamamento a análise dos documentos exigidos neste edital.

4.3 – Os critérios servirão como parâmetro de ordenação de classificação para posterior convocação dos projetos que atenderem aos pré-requisitos.

4.4 - A comissão de Seleção para análise técnica dos inscritos avaliará os proponentes utilizando-se dos seguintes critérios:

	ATENDE	ATENDE PARCIALMENTE	NÃO ATENDE
Competências e habilidades esportivas contidas nos pen drives entregues ou material impresso	100% da pontuação	50% da pontuação	0% da pontuação
Comprovação de conhecimento e experiência na área escolhida através da análise curricular, de cliplagem, reportagens e críticas publicadas que comprovem a notoriedade pública.	100% da pontuação	50% da pontuação	0% da pontuação

4.5 - O proponente cuja somatória dos quesitos não atingir 3,0 (três) será automaticamente desclassificado. Será ainda automaticamente desclassificado o proponente que não pontuar em um dos dois quesitos técnicos.

4.6 - O julgamento dos proponentes inscritos para as modalidades Capoeira, Judô, Taekwondo, Jiu-Jitsu e dança será efetuado considerando os seguintes critérios:

Item	Cré debates	Pontuação máxima
I	Comprovação de trabalho na área pretendida	1 ponto
II	Participação em oficinas, cursos ou workshop e grandes eventos.	1 ponto
III	Graduação mínima: graduação mínima devidamente oficial de qualquer entidade da categoria, devidamente instituída, ministrando aulas por 01 (anos) e mais de 4 (quatro) anos de prática nas artes marciais ou dança	2 pontos
IV	Experiência atuando com público infantil, adolescentes e adultos e	3 pontos



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

	inclusão (comprovado).	
V	Comprovante de trabalhos em projetos sociais, atendimento com públicos de necessidade especiais e trabalhos com parcerias públicas.	3 pontos

4.7 – O julgamento dos proponentes inscritos para **Futebol, Ginástica, Pilates, Natação, Hidroginástica e dança/ritmos** será efetuado considerando os seguintes critérios:

Item	Critérios	Pontuação máxima
I	Comprovação de trabalho na área pretendida	1 ponto
II	Participação em oficinas, cursos ou workshop e grandes eventos.	2 pontos
III	Pós-graduação	1 ponto
IV	Experiência atuando com público infantil, adolescentes, adultos e inclusão.	3 pontos
V	Comprovante de trabalhos em projetos sociais, atendimento com públicos de necessidade especiais e trabalhos com parcerias públicas.	3 pontos

4.8 – O(s) proponente(s) cuja somatória dos quesitos nos itens 4.6 e 4.7 não atingir 3,0 (três) pontos serão automaticamente desclassificados.

4.9 - Todos os proponentes que não se enquadrarem no objeto deste edital, de acordo com análise da Comissão de Seleção, serão desclassificados pela mesma durante as fases de avaliação, com a devida justificativa.

4.10 - A comissão especial de seleção se reunirá a cada dois meses, caso necessário, no dia 20 ou próximo dia útil subsequente para apreciação das propostas cujas inscrições tenham sido formalizadas até o dia 15 (quinze) do mês em que a comissão se reunirá, ocasião em que se fará a verificação de que a proposta apresentada atende aos requisitos mínimos estabelecidos no presente edital e emitirá parecer sobre as propostas eventualmente não aceitas, motivando a recusa; o que deverá ocorrer até o dia dez do mês subsequente.

4.11 - O resultado do julgamento da análise será publicado no Diário Oficial do Município.

4.12 - Serão selecionados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada através da apresentação da documentação exigida, além de atenderem a todas as exigências deste edital.

4.13 - A vigência da seleção e da aprovação dar-se-á por um período de 12 meses, com início a partir da publicação da homologação dos nomes dos aprovados, podendo a sua duração ser prorrogada por igual período com a devida publicidade, podendo a cada momento haver a seleção neste período conforme o item 4.10.

4.14 - Os proponentes que possuírem registro ativo no CREF (Conselho Regional de Educação Física) poderão ser designados para atuar em diferentes modalidades esportivas, podendo atuar tanto como professores ou auxiliares destes.

4.15 – Os proponentes provisionados ou contratados para modalidades específicas sem CREF atuarão somente na modalidade contratada.

4.1.0 Critérios de desempate

4.1.1 – Em caso de empate entre preponentes, primeiramente serão utilizados os critérios previstos no artigo 60 da Lei n. 14.133/21 e subsequentemente os itens a seguir;

4.1.2 Mais tempo de atuação na modalidade;



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

4.1.3 Maior graduação de faixa no caso das artes marciais / títulos de pós-graduação para as modalidades esportivas (**Futebol, Ginástica, Pilates, Natação e Hidroginástica**)

4.1.4 Quantidade de filhos

4.1.5 Maior idade entre os empatados

5 - DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1- Serão indeferidas as inscrições:

a) Que não apresentarem toda a documentação relacionada e em condições previstas no item 3;

b) Que estiverem em desacordo com este edital;

c) Documentos entregue por terceiros;

5.2 - Não serão aceitos protocolos das documentações descritas no item 3, documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

6 - DOS VALORES DESCRITOS NA PLANILHA DE REMUNERAÇÃO (ANEXO II)

6.1 - Os valores descritos no Anexo II se referem a hora trabalhada, observando que serão descontados os encargos legais de acordo com a legislação vigente.

6.2 - Os valores previstos no Anexo II poderão sofrer variações, sempre respeitando a proporcionalidade do total de horas cumpridas e tal variação será informada pela Secretaria de Esporte e Entretenimento antes do evento ou atividade.

6.3 - A Prefeitura Municipal de Caçapava não se responsabilizará pelas despesas decorrentes da execução do contrato tais como: transporte, alimentação, hospedagem, materiais de uso pessoal, materiais necessários para o desenvolvimento do trabalho, manutenção de equipamentos e instrumentos ou qualquer outra despesa relacionada.

6.4 - O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis, contados após o adimplemento das obrigações.

6.4.1 O pagamento referente a cada apresentação será efetivado pela Tesouraria da Prefeitura, através de depósito na conta bancária do selecionado ou em cheque, a ser retirado na tesouraria.

6.5 - Para o pagamento todos deverão apresentar o Termo de execução do serviço, devidamente assinada por representante do município

7 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

7.1 - Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

7.2 - Este edital poderá ser impugnado em até 02 (dois) dias úteis antes do término do primeiro prazo de recebimento de documentação, impugnação esta que deverá ser necessariamente apreciada antes da abertura dos documentos.

7.3 - Após a publicação do resultado do julgamento referente a seleção, o interessado poderá interpor recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O recurso será comunicado aos demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3.1 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4 - As razões de impugnação ao edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e protocoladas junto à Secretaria de Esporte e Entretenimento do Município, no horário de atendimento, das 8:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas.

7.5 - O resultado das decisões de impugnação e de recursos serão submetidos ao julgamento e aprovação do Sr. Prefeito.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO

8.1 - Cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos para a realização do evento ou projeto esportivo em especial, horário de início, encerramento e duração das atividades.



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

8.2 - Apresentar-se de acordo com o estilo e proposta do evento ou projeto esportivo, explicitando, durante a apresentação, tratar-se de atividade esportiva contratada pela Secretaria de Esporte e Entretenimento da Prefeitura Municipal de Caçapava.

8.3 - Garantir a boa qualidade dos serviços.

8.4 - Manter, durante a vigência da seleção, as condições de habilitação, disponibilizando, sempre que requerido, os documentos apresentados devidamente atualizados.

8.5 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Município ou a terceiros.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Serão registrados contra o selecionado, em relatório próprio (Anexo VI) todos os fatos e faltas de caráter administrativo ou técnico referentes ao serviço executado, sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas no instrumento contratual e neste edital.

9.2 - Por infração as normas legais e da seleção ou o cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado ou instrumento equivalente, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulada, a depender do caso concreto:

a) advertência, em caso de infrações contratuais de caráter leve e que não comprometam a integralidade da prestação de serviços, a critério da autoridade competente;

b) multas: b.1) Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total dos honorários, quando do não comparecimento ao evento sem justificativa prévia.

b.2) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), sem prejuízo da aplicação das outras penalidades, por hora de atraso injustificado na execução do serviço contratado;

b.3) Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total dos honorários, pela execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato ou instrumento equivalente;

c) A perda da seleção, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades. O selecionado poderá ser excluído da seleção, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

c.1) omitir ou prestar informações falsas na seleção proveniente do presente edital;

c.2) recusar-se injustificadamente à execução do contrato decorrente da seleção após o prazo previsto para renúncia;

c.3) prestar serviço considerado insatisfatório pela contratante nos termos do Anexo IV;

c.4) ser multado por 03 (três) vezes;

c.5) declinar da convocação para firmar contrato e termo de apresentação (a ser assinado na Secretaria de Esporte e Entretenimento) sem notificar sua intenção à Prefeitura por escrito no prazo máximo de 07 dias antes da convocação, salvo comprovado por motivo de força maior (comprovada).

9.3 – O pagamento das multas não exige a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante, podendo ser cumulada a sua aplicação com a penalidade de advertência ou desclassificação.

9.4 – As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

9.5 – As multas, calculadas como valor acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

9.6 - Na aplicação das penalidades previstas será assegurada a defesa prévia do selecionado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sua notificação.

9.7 - A pessoa desclassificada não poderá recadastrar-se no período em que estiver em vigência o presente edital (item 4.13).

10 - DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

10.1 - O Proponente, quando contratados, autorizam a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, entre outros;



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

10.2 - A Comunicação Institucional deverá obedecer às normas referentes à legislação eleitoral no que for pertinente.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- O Selecionado assinará com a Prefeitura um contrato para prestação de serviços esportivos e de recreação, conforme Anexo VII, por um período de 12 (doze) meses, ficando à disposição da Municipalidade para prestar serviços esportivos e recreativos específicos.

Ao assinar o termo, fica o contratado ciente que durante a vigência contratual será convocado conforme critérios editalícios para se apresentar nos locais determinados.

11.1.1 – A convocação para a prestação de serviço obedecer ao critério de classificação definido em edital e será controlado pela Secretaria de Esporte e Entretenimento.

11.1.1.1 – A Secretaria de Esporte e Entretenimento deverá a cada requisição de serviço, certificar o atendimento da ordem de chamada dos selecionados, a fim de comprovar que as características das contratações decorrentes do presente certame se enquadram ao Artigo 74 da Lei de Licitações n. 14.133/2021.

11.1.1.2 – Atendidas as condições acima a Prefeitura emitirá Autorização de Fornecimento/Serviço ou documento que o substitua, para cada evento específico e o selecionado, ao recebê-la, deverá cumpri-la no local e data estipulado pela Secretaria de Esporte e Entretenimento.

11.1.2 – O selecionado deverá manter para o momento da assinatura do contrato todas as condições de habilitação exigidas para sua participação, sob pena de impedimento de assinar o termo se assim não proceder.

11.2 As comunicações decorrentes do presente procedimento licitatório dar-se-ão por meio de publicações no Diário Oficial do Município.

11.3 – Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal 14.133/21, sendo apreciados e decididos pela Comissão, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação do Exmo. Prefeito Municipal.

Caçapava, 12 de fevereiro de 2025.

FERNANDA BORDAN TOMÉ DE AMARILLA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E ENTRETENIMENTO



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O proponente poderá se inscrever em até duas modalidades.
Segue abaixo, as modalidades contempladas neste edital de seleção:

1. FUTEBOL/FUTSAL/SOCIETY

Trabalhar a modalidade de futebol como atividade esportiva, recreativa e competitiva, desenvolvendo o físico e social, estimular hábitos saudáveis e regulares de atividades físicas. Trabalhar com os fundamentos básicos da modalidade: chute, cabeceio, marcação, cruzamento, condução, passe (curto, médio e longo), recepção, arremesso, finalização, domínio e drible. Estimular, preparar para as competições e torneios, ensinar e aplicar as regras da modalidade.

2. GINÁSTICA (Aeróbica e Localizada)

Criar e organizar com ou sem música, séries e sequência de movimentos de força, flexibilidade, agilidade e coordenação motora. Orientar e estimular a prática de atividades físicas, através de aulas de Ginástica aeróbica, Ginástica localizada, alongamento de maneira divertida e prazerosa.

3. NATAÇÃO

Trabalhar a modalidade natação como atividade esportiva, recreativa e competitiva, desenvolvendo o físico e social, estimular hábitos saudáveis e regulares de atividades físicas. Trabalhar com os fundamentos básicos da modalidade: Largada, Chegada, Estilos de Natação, Fundamentos da Natação (Respiração, Imersão, Flutuação e Propulsão). Estimular, preparar para as competições e torneios, ensinar e aplicar as regras da modalidade.

4. HIDROGINÁSTICA

Trabalhar a modalidade hidrogenástica através de um conjunto de exercícios físicos, com o objetivo de aumentar a força e a resistência, melhorar a capacidade cardiorrespiratória e a amplitude articular, desenvolvendo o físico e social, estimular hábitos saudáveis e regulares de atividades físicas, utilizando a resistência da água como sobrecarga.

5. PILATES SOLO

Desenvolver o Pilates de Solo através dos exercícios realizados no chão, usando a gravidade e o próprio peso corporal para fornecer resistência, ou com o auxílio de materiais como bolas suíça, colchonetes, tapetes de yoga, faixas elásticas, halteres. Desenvolver os princípios básicos do pilates: concentração, centralização, fluidez, respiração, precisão e controle. Condicionando os músculos mais profundos e sustentadores do seu corpo para melhorar a postura, o equilíbrio e a coordenação.

6. CAPOEIRA

Ensinar a modalidade, seus fundamentos, suas regras, suas origens, sua cultura, ensinar o uso dos instrumentos musicais, a fim de desenvolver o entendimento e aptidão física da Capoeira, bem como competências individuais, cognitivas e



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

sociais do aluno. Desenvolver de forma lúdica, esportiva e competitiva e como defesa pessoal.

7. Taekwondo

Ensinar a modalidade, seus fundamentos, suas regras, sua origem, sua cultura. Desenvolver as principais técnicas, os princípios essenciais e seus movimentos básicos como: posturas, respiração, concentração, agilidade, consciência corporal, equilíbrio, técnicas chutes, de socos, de defesas, luta, diagramas, preparação para festivais, competições e trocas de faixa para o aprendizado do Taekwondo, auxiliando no desenvolvimento físico e mental do indivíduo. Desenvolver um trabalho que beneficie todas as faixas etárias.

8. JIU-JITSU

Ensinar a modalidade, seus fundamentos, suas regras, sua origem, sua cultura. Desenvolver as principais técnicas, os princípios essenciais e seus movimentos básicos como: posturas, respiração, concentração, agilidade, consciência corporal, equilíbrio; fundamentos, rolamentos, golpes diversos, preparação para festivais, competições e trocas de faixa para o aprendizado do Jiu-jitsu, auxiliando no desenvolvimento físico e mental do indivíduo. Desenvolver um trabalho que beneficie a todas as faixas etárias.

9. DANÇA/RITIMO

Ensinar a modalidade, seus fundamentos, desenvolver as principais técnicas, os princípios, essenciais e os movimentos básicos da Dança, com ênfase no estilo de ritmos.

10. JUDÔ

Ensinar a modalidade, seus fundamentos, suas regras, sua origem, sua cultura. Desenvolver as principais técnicas, os princípios essenciais e seus movimentos básicos como: posturas, respiração, concentração, agilidade, consciência corporal, equilíbrio; fundamentos, rolamentos, golpes diversos, preparação para festivais, competições e trocas de faixa para o aprendizado do Judô, auxiliando no desenvolvimento físico e mental do indivíduo. Desenvolver um trabalho que beneficie a todas as faixas etárias.

11. Voleibol de quadra/ areia/ adaptado.

Trabalhar a modalidade de Voleibol e suas variáveis como atividade esportiva, recreativa e competitiva, desenvolvendo o físico e social, estimular hábitos saudáveis e regulares de atividades físicas. Trabalhar com os fundamentos básicos da modalidade: saque, toque, manchete, boqueio, ataque, defesas, posicionamento em quadra, os rodízios. No vôlei adaptado trabalhar com as regras da modalidade, sociabilização dos idosos.

Estimular, preparar para as competições e torneios, ensinar e aplicar as regras das modalidades.



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

ANEXO II PLANILHA DE REMUNERAÇÃO

Os monitores esportivos, artes marciais receberão pelos serviços prestados, os valores descritos abaixo:

Modalidade	Descrição	Duração	Valor unitário
Futebol/futsal/society	Atividade esportiva	01 hora	R\$ 25,00 / Superior Nível médio: R\$ 20,00
Voleibol/areia/adaptado	Atividade esportiva	01 hora	R\$ 25,00 / Superior Nível médio: R\$ 20,00
Ginástica	Atividade esportiva	01 hora	R\$ 25,00 / Superior Nível médio: R\$ 20,00
Pilates	Atividade esportiva	01 hora	R\$ 25,00 / Superior Nível médio: R\$ 20,00
Capoeira	Atividade artes marciais	01 hora	R\$ 25,00 / Superior Nível médio: R\$ 20,00
Natação	Atividade esportiva	01 hora	R\$ 25,00 / Superior Nível médio: R\$ 20,00
Hidroginástica	Atividade esportiva	01 hora	R\$ 25,00 / Superior Nível médio: R\$ 20,00
Dança/ritmo	Atividade esportiva	01 hora	R\$ 25,00 / Superior Nível médio: R\$ 20,00
Taekwondo	Atividade artes marciais	01 hora	R\$ 25,00 / Superior Nível médio: R\$ 20,00
Judô	Atividade artes marciais	01 hora	R\$ 25,00 / Superior Nível médio: R\$ 20,00
Jiu-Jitsu	Atividade artes marciais	01 hora	R\$ 25,00 / Superior Nível médio: R\$ 20,00

NB – Os valores acima acompanham os valores de mercado



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

ANEXO III - REQUERIMENTO DE SELEÇÃO

Proponente Pessoa Física:		
E-mail:	INSS	PIS ou PASEP
Data de Nascimento:	RG:	CPF:
CPF:		
Telefone fixo:	Telefone celular:	
Endereço:		Nº:
Bairro:	Cidade:	CEP:
Conta física –		Banco nº:
AG:	C/C ()	C/P ()Nº:

Estou ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Chamamento Público para seleção de monitores esportivos e de artes marciais.

Modalidade(s) escolhida(s) pelo proponente:

Assinatura do Proponente



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

ANEXO IV - D E C L A R A Ç Ã O DE NÃO IMPEDIMENTO Das Condições de Participação

Eu _____, RG _____, CPF _____,
_____,'

DECLARO sob as penas da lei que:

1. Não possuo vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau com Integrantes da **Comissão Especial para análise de Chamamento** (Análise Documental e de Avaliação Técnica);

2. Não sou agente político da Prefeitura de Caçapava.

Sem mais.

Caçapava, _____, de _____ de 202_ .

(Assinatura do proponente)



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

ANEXO V – Modelo de PROCURAÇÃO (NÃO SE APLICA A PROPONENTES PESSOA FÍSICA)

Por este instrumento jurídico particular, os integrantes do grupo _____, ora outorgantes descritos e identificados em lista anexa, vem por meio deste instrumento particular de procuração, nomear e constituir como bastante procurador a representante legal do grupo _____, portador do RG nº _____ e sob o CPF nº _____, residente e domiciliado na _____,

CEP: _____, Cidade _____, outorgando-lhe amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para receber notificações, ordens, ou toda e qualquer instrução e ou comunicação necessária a nossa participação e contratação no chamamento público nº 002/SMEE/2025, estando cientes que o pagamento dos valores de nossos serviços, se contratados, é de responsabilidade de nossa representante, não nos cabendo pleitear à Prefeitura Municipal de Caçapava quaisquer valores eventualmente não repassados.

O presente instrumento é válido pelo prazo de 24 meses a contar da data de assinatura.

Sem mais.

(cidade) (dia) (mês) (ano)

_____, ____ de _____ de 202__.

Representante Legal: _____

Assinatura _____

RG nº _____

CPF nº _____

- Integrantes

Nome: _____

Assinatura _____

RG nº _____

CPF nº _____



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

ANEXO VI – TERMO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Em atendimento ao Chamamento Público, o **Município de Caçapava**, contratante do serviço abaixo discriminado nos autos do processo administrativo nº _____, pelo presente **TERMO** de recebimento, dá por aceito os serviços executados por XXXXXXXXXXXX, titular do RG _____, CPF: _____, residente e domiciliado à rua _____ cidade: _____ estado: _____ CEP: _____.

Registramos os seguintes dados relativos aos serviços:

a) objeto do contrato:

b) local da execução do serviço:

c) manifestação sobre a qualidade do serviço:

ótima qualidade () boa qualidade () aceitável () ruim ()

d) atendimento e desempenho do(s) monitor(s):

ótimo () bom () aceitável () ruim ()

e) o serviço foi executado obedecendo ao contrato:

sim () não ()

f) data da execução dos serviços:

Observações:

G) Carga horária executada:

Observações.....

É o que temos a informar para instruir o processo de recebimento dos serviços.

Caçapava, ___ de _____ de 202_.

Nome completo do servidor: _____

Assinatura: _____

Cargo do servidor: _____ Matrícula: _____

Testemunhas:

1)Nome:

RG Assinatura:

2)Nome:

RG Assinatura:

AUTORIZO:..... Secretário de Esporte e
Entretenimento

Obs.: O presente documento será emitido pela Prefeitura Municipal de Caçapava após a execução de cada serviço realizado.



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA E A PESSOA FÍSICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPORTIVOS E DE RECREAÇÃO DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE DOCUMENTO.

Aos _____, na Sede da Prefeitura, situada à Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava/SP, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.189.305/0001-08, neste ato, representada pelo Exmo. Sr. Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal, de ora em diante designado CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa física _____ CNPJ/Mf sob nº. _____ estabelecida na _____, nº _____, bairro _____ cidade _____ estado, representada por _____, Rg nº _____ E CPF nº _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos do Processo Administrativo nº. _____ e em decorrência do Edital de Chamamento nº 002/SMEE/2025, firmam o presente contrato, sujeitando-se às normas estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/21, suas alterações e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços esportivos, dança/ritmo e artes marciais no âmbito do “**PROJETO ESPORTE EM MOVIMENTO**”, bem como nos projetos, festas, eventos ou ações realizadas ou apoiadas pela Prefeitura de Caçapava, nos termos e condições estabelecidas no presente documento.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de / / .

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

2.1- A prestação dos serviços em cada evento específico deverá ser executada após a autorização de fornecimento, ou documento que a substitua, apresentada pela Secretaria de Esporte e Entretenimento. O presente contrato tem sua vigência atrelada ao prazo de validade de seleção.

2.2- A seleção vigorará por 12 (doze) meses, com início a partir da publicação da lista de selecionados relativos ao Chamamento nº 002/SMEE/2025 e cuja duração poderá ser prorrogada por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

3.1 – Os valores para cada categoria estão definidos em edital e serão pagos após o término de cada evento executado, sendo que onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa nº 02715, Órgão: 17.10.00, Econômica: 3390.36.00, Funcional: 27.812.3011.2108 Do orçamento vigente da CONTRATANTE;

3.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação;

3.3 - Depois de transcorrido o prazo para pagamento, definido em 10 (dez) úteis, contados após o adimplemento da obrigação contratual a ocorrer necessariamente após assinatura deste contrato, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através de depósito na conta bancária da CONTRATADA ou em cheque, a ser retirado na Tesouraria.

3.3.1 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ‘pro ratatempore’.



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1 – Da Pessoa física CONTRATADA exigir-se-á exato cumprimento a todas as determinações e condições previstas na respectiva proposta e no edital de chamamento;

4.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como, pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias;

4.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas para a assinatura do presente ajuste, todas as qualificações e regularidades inicialmente demonstradas;

4.4 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE;

4.8 – Adotar todas as medidas tendentes a evitar danos diretamente à Administração Pública ou a terceiros, ficando responsável a CONTRATADA por quaisquer consequências desses danos e acidentes, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4.9 – A CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade ativa ou passiva, para com a Prefeitura Municipal de Caçapava, independentemente de qualquer fiscalização efetuada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

5.1 Serão registrados contra o selecionado, em relatório próprio (Anexo VI) todos os fatos e faltas de caráter administrativo ou técnico referentes ao serviço executado, sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas neste instrumento contratual e no edital.

5.2 Por infração as normas legais e de seleção ou o cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado ou instrumento equivalente, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma acumulada, a depender do caso concreto:

a) advertência, em caso de infrações contratuais de caráter leve e que não comprometam a integralidade da prestação de serviços, a critério da autoridade competente;

b) multas:

b.1) Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total dos honorários, quando do não comparecimento ao evento ou atividade sem justificativa prévia.

b.2) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), sem prejuízo da aplicação das outras penalidades, por hora de atraso injustificado na execução do serviço contratado;

b.3) Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total dos honorários, pela execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato ou instrumento equivalente;

c) Nulidade da seleção, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o selecionado poderá ser excluído da seleção, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

c.1) omitir ou prestar informações falsas na seleção proveniente do presente edital;

c.2) recusar-se injustificadamente à execução do contrato decorrente da seleção após o prazo previsto para renúncia;

c.3) prestar serviço considerado insatisfatório pela contratante nos termos do Anexo VI;

c.4) ser multado por 03 (três) vezes;

c.5) declinar da convocação para firmar contrato e termo de apresentação (a ser assinado na Secretaria de Esporte e Entretenimento) sem notificar sua intenção à Prefeitura por escrito no prazo máximo de 48 horas antes da convocação, salvo comprovado por motivo de força maior (comprovada).

5.3 – O pagamento das multas não exige a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante, podendo ser cumulada a sua aplicação com a penalidade de advertência ou nulidade da seleção.



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

5.4 – As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no pagamento subsequente às infrações, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

5.5 – As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

5.6 Na aplicação das penalidades previstas será assegurada a defesa previa do selecionado, no prazo de 05 (cinco) dias uteis contados a partir da notificação.

5.7 A pessoa desclassificada não poderá recadastrar-se no período em que estiver em vigência o presente edital.

5.8 A CONTRATADA se sujeita ainda às sanções previstas nos artigos 156, da Lei n. 14.133/21;

5.9 A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente;

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

6.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência;

6.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar, efetuar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NOMEAÇÃO.

7.1–Fica designado (a) o (a) servidor (a), da Secretaria de Esporte e Entretenimento, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para os fins do disposto no artigo 7º, e parágrafos 3ª, da Lei Federal nº. 14133/21, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

JUSTIFICATIVA

Objetivo da seleção se destina ao atendimento do Programa **PROJETO ESPORTE EM MOVIMENTO** em todas as suas dimensões, visando estimular e fortalecer no município de Caçapava uma rede de ações para garantir e ampliar o acesso da população ao lazer e qualidade de vida através do esporte e recreação, viabilizando o fomento à mão de obra dos profissionais locais, garantindo ampla participação, sem exclusão no processo de escolha. E, considerando que, segundo a Lei Orgânica do Município, Seção III – Do ESPORTE E LAZER, Art. 223, “O Município apoiará e incentivará práticas esportivas, como direito de todos. Parágrafo Único. Dentre as práticas esportivas, o esporte amador gozará de preferência, sendo assegurado, aos órgãos públicos municipais encarregados de sua promoção, os recursos orçamentários próprios, capazes de permitir a sua plena realização”.

Promover o acesso ao esporte, recreação e lazer no âmbito municipal, em todas as suas dimensões, é papel da gestão pública por meio do desenvolvimento de projetos e propostas formatadas pelo órgão gestor do esporte local. No caso do município de Caçapava, a Secretaria de Esporte e Entretenimento.

Para cumprir e ampliar o papel da gestão pública, é necessário a promoção de ações capazes de abranger os mais diversos tipos de público, desde o público receptor das atividades até os artistas e trabalhadores da cultura.

Assim, trabalhadores do setor esportivo recreativo, de entretenimento e artistas marciais, passarão a compor uma grande rede ligada ao fazer esporte e recreação, atuando em ações promovidas pelo Município, em diferentes formatos, abrangendo desde ações formativas destinadas a crianças, jovens, adultos, idosos e portadores de necessidades especiais; até atividades voltadas ao entretenimento, com a promoção de eventos e a circulação de espetáculos.

A iniciativa visa ainda fortalecer as mais diversas linguagens esportivas do município, contribuindo para valorização de trabalhadores do setor.

Contribuir com a transparência na gestão de recursos públicos e manter o compromisso de sempre prestar contas à sociedade também são finalidades da presente seleção.

A Compatibilidade com a média do mercado – Os valores dos serviços praticados para monitores esportivos e recreativos, levando-se em conta estão na média dos praticados em outros municípios, conforme editais publicados em sites oficiais, e tabela de sindicatos de profissionais (anexos).

FERNANDA BORDAN TOMÉ DE AMARILLA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E ENTRETENIMENTO